

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 01/2024 - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - UNIVERSAL

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC N° 01/2024** e convoca os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento para a **execução de projetos científicos e/ ou tecnológicos no Estado de Sergipe**, de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

1 OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo a concessão de suporte financeiro à execução de projetos apresentados por pesquisadores individuais de diversas áreas do conhecimento, e que representem contribuição significativa para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado de Sergipe.

2 ÁREAS DO CONHECIMENTO

2.1. Os projetos submetidos para auxílio à pesquisa devem estar, obrigatoriamente, vinculados às seguintes áreas do conhecimento:

- a Ciências Humanas, Letras, Lingüística e Artes;
- b Engenharias e Computação;
- c Ciências Sociais Aplicadas;
- d Ciências Biológicas;
- e Ciências da Saúde;
- f Ciências Exatas e da Terra;
- g Ciências Agrárias.

3 CRONOGRAMA

FASES	DATA
• Período para submissão da proposta por meio eletrônico (Protocolo Externo do e-DOC Sergipe)	29/01/2024 até 22/03/2024
• Período de enquadramento das propostas	25/03/2024 até 05/04/2024
• Período de julgamento das propostas	08/04/2024 até 17/05/2024
• Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento Diário Oficial do Estado e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir de 21/05/2024
• Período para interposição de Recursos Administrativos.	21/05/2024 até 27/05/2024
• Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado, por extrato, e na página da FAPITEC/SE na internet.	A partir de 11/06/2024
• Contratação	A partir de 14/06/2024

4 VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

4.2 Os projetos apoiados pelo presente Edital terão **prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes.

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O Edital prevê o **valor global de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, para implementação de **21 (vinte e um) projetos, sendo 03 (três) projetos por área do conhecimento descrito no item “2” do presente Edital.**

5.2. Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão exclusivamente para o financiamento dos projetos de pesquisa, sendo considerado auxílio à pesquisa, conforme detalhamento a seguir.

5.3. Para **cada projeto haverá o financiamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme abaixo descrito:

a) 01 (um) auxílio à pesquisa no valor único de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para execução do projeto. Deste valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) deverão ser utilizados para despesas com capital (44.90.20) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em despesas de custeio (33.90.20).

5.4. Cada proposta a ser contratada deverá conter necessariamente como auxílio à pesquisa, o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

5.5. Cada proposta a ser contratada deverá observar os valores limites para despesas de custeio e capital estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.3.

6 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

O orçamento da(s) proposta(s) deverá atender os itens de despesas permitidas neste edital. Os projetos aprovados poderão prever despesas de custeio e capital limitadas ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para capital e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custeio. Segue abaixo, detalhamento.

VALOR APROVADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de auxílios à pesquisa para despesas:

- CAPITAL (44.90.20): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- CUSTEIO (33.90.20): R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.1 ITENS FINANCIÁVEIS

6.1.1 CUSTEIO

a) Material de consumo, incluindo aquisição de livros bibliográficos para estudo e/ou desenvolvimento do

projeto;

- b) Serviços de Terceiros – Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, licenças de software por prazo determinado);
- c) Diárias: exclusivamente para cobrir gastos com alimentação e pernoite, em caso de deslocamento do pesquisador da sua base de pesquisa. Este item não se caracteriza como auxílio para participação de pesquisadores em eventos de natureza científica.

NOTA: Para efeito de preenchimento da planilha orçamentária da proposta o candidato deverá considerar os valores referências de diárias da Resolução nº 88/2023 – CONSAD/FAPITEC/SE e suas posteriores alterações.

Resolução disponível em: < https://fapitec.se.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/88.2023_Revogar-a-Resolucao-no-16.2022-CONSAD.FAPITEC.SE-de-13-de-abril-de-2023-que-dispoe-sobre-os-valores-de-diarias-para-auxilios-individuais-e-bolsas-de-curta-duracao-da-FAPITEC.pdf>

- d) Despesas com transporte e passagem aérea, para deslocamento do pesquisador coordenador e da equipe técnica, exclusivamente para execução de atividades previstas no cronograma de atividades do projeto.

6.1.2 CAPITAL

- a) Despesas com equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico para exposição e/ou inclusão em biblioteca;
- c) Aquisição de software para licença permanente.
- d) Excepcionalmente, será permitida a aquisição de equipamentos de informática, compreendido como computador e notebook, desde que devidamente justificado no plano orçamentário.

6.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
- b) Certificados, ornamentação, coquetel, buffet, coffee break, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- d) Pagamento de taxas bancárias, multas, indenizações, juros, despesas de serviços (luz, água, telefone, serviços postais), reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- f) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- g) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- h) Aquisição de celulares, tablet e câmara fotográfica digital;
- i) Publicidade;
- j) Outros pagamentos não permitidos no subitem 6.1;

- k) bolsas de qualquer natureza;
- l) Combustível, papel, tonner, mobiliários, elaboração de pitch.

6.2.1. As despesas não aprovadas serão de responsabilidade do proponente e da instituição executora, respondendo cada um por seus respectivos atos.

6.2.2. A FAPITEC/SE não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externo ao seu controle, como flutuação cambial.

7 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

7.1 DO PROPONENTE

A proposta deverá ser apresentada, pelo proponente que atende aos seguintes requisitos:

- a Ser pesquisador com vínculo formal* em:
 - i Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos ou;
 - ii Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
 - iii) empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação. Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe.

NOTA*: Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deverá ser enviado junto aos documentos do anexo II. São exemplos de vínculo formal, além do empregatício ou funcional: pesquisadores visitantes, com ou sem bolsa, jovens pesquisadores com bolsas de recém doutor ou de pós-doutorado, bolsistas DCR ou outras modalidades de bolsas para doutores concedidas por agências de fomento à ciência e tecnologia.

- b) Possuir **no mínimo o título de Doutor**;
- c) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) Possuir produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa, demonstrado através do Currículo Lattes;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

- f) Não possuir pendências relativas à prestação de contas, apresentação de relatório técnico ou emissão de parecer ou pendências de qualquer outra natureza junto à FAPITEC/SE e/ou à antiga FAP-SE;
- g) **O proponente não poderá submeter mais de uma proposta ao Edital;**
- h) Ao apresentar a proposta, **o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto**, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

7.2 INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:

- a) Constituída sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Estado de Sergipe.
- b) Ser uma instituição de ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos ou; Instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado, sem fins lucrativos ou; Empresa pública e/ou órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Sergipe que execute atividade de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
- c) Deve se comprometer a oferecer condições adequadas de espaço, infra-estrutura, tempo de dedicação à pesquisa, pessoal de apoio técnico e administrativo.
- d) Garantir ao proponente permissão de uso de todas as instalações e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para sua execução.

7.3 PROJETO DE PESQUISA

- a) Só será considerada como proposta enquadrada ao Edital, aquela que esteja claramente caracterizada como pesquisa científica e tecnológica e vinculada a uma das áreas do conhecimento descritas no subitem “2.1.” deste Edital. A proposta deve apresentar ainda elementos que permitam avaliar:
 - i Se a instituição de execução do proponente tem condições e infra-estrutura necessária para a realização do projeto;
 - ii Se os recursos solicitados são compatíveis com os objetivos do projeto e com a infra-estrutura já existente na instituição.
- b) O proponente deverá enquadrar sua proposta, necessariamente, nas áreas do conhecimento descritas no subitem “2.1.” deste Edital.
- c) Quanto às permissões/exigências legais:
 - i Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser solicitado o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria nº 196/96, do Conselho Nacional de Saúde;
 - ii Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

- iii Demais autorizações/permittões de caráter ético ou legal que se façam necessárias;
- iv As permittões/exigências legais deverão ser providenciadas pelo coordenador e será condicionante à contratação do projeto. O coordenador deverá indicar no projeto a necessidade das permittões/exigências legais, que serão avaliadas pelo *ad hoc* e pela Comissão de Avaliação.

8 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O proponente deverá ter cadastro no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, e acessar o sistema através do link: <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, para **submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso a proposta seja encaminhada para outro órgão.** Propostas anexadas em “Arquivo Upload” não serão consideradas, bem como, as submetidas a outro órgão e resultará no desenquadramento e na desclassificação automática da proposta. Não sendo possível a interposição de recurso administrativo.

8.2. O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a **documentação digitalizada em arquivos no “formato.PDF” com tamanho máximo de 20Mb, cada.** Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

8.3. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE, obedecendo ao item “3. Cronograma” deste Edital.

8.4. **Será aceita uma única proposta para cada proponente.** Caso seja recebida uma **segunda submissão, ela será considerada como substituta da anterior.**

8.5. Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

8.6. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do E-DOC Sergipe. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, a proposta não será aceita pela FAPITEC/SE. Por esse motivo, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

8.7. Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticas, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

8.8. É de responsabilidade do candidato, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital e poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico proaf@fapitec.se.gov.br ou pelo telefone (79) 3259-3007.

8.9. O atendimento telefônico e pelo endereço eletrônico funciona de 07h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

8.10. Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

8.11. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma Edital. Logo deve o

proponente, dentro do prazo de envio estipulado no “Cronograma” enviar proposta contendo todos os anexos e documentos exigidos no presente Edital. Por tais razões, o envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, no prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerado como substituta da anterior, ou seja, será levada em consideração para análise, apenas a última proposta recebida pela Fundação.

8.12. Não serão aceitas propostas submetidas em nome de terceiros. Por esse motivo, não haverá possibilidade da proposta submetida por terceiros ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

8.13. Para adequada análise, a proposta a ser enviada deve apresentar, obrigatoriamente, **todos os anexos (I ao III) combinados em um único arquivo no “formato.PDF”**, com tamanho máximo de 20Mb, e contendo todas as seguintes informações:

a) ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e avaliação:

- 1 Título do Projeto.
- 2 Identificação do proponente/coordenador e da equipe de execução do projeto.
- 3 Qualificação do problema a ser abordado.
- 4 Objetivos Gerais e Específicos.
- 5 Revisão da Literatura.
- 6 Metodologia.
- 7 Cronograma de Execução.
- 8 Indicadores de avaliação e acompanhamento do projeto.
- 9 Produtos gerados, impactos e benefícios para Sergipe.
- 10 Estratégias de difusão e comunicação dos conhecimentos gerados.
- 11 Riscos e Dificuldades.
- 12 Inovação e/ou originalidade destacada no projeto.
- 13 Disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.
- 14 Cronograma de atividades.
- 15 Referências Bibliográficas.
- 16 Plano Orçamentário.

O projeto de pesquisa **deverá obrigatoriamente ser assinado digitalmente pelo proponente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital**, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

b) ANEXO II – COMPROVANTE DE TITULAÇÃO, PRODUÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA RELEVANTE NA ÁREA E DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPONENTE

O proponente deverá anexar à proposta os seguintes documentos, no “formato.PDF”:

1. Cópia do título de doutor (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
2. Currículo Lattes atualizado, cujo qual, servirá para comprovar a produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;

3. RG e CPF;

4. Comprovante de residência;

5. Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.

c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA E DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA

DECLARAÇÃO PARA A INSTITUIÇÃO EXECUTORA: O proponente deverá detalhar a infra-estrutura necessária para a execução do referido projeto e o representante legal da instituição executora deverá dar anuência em relação a tal infra-estrutura.

Além disso, deve-se ter anuência institucional da participação do coordenador na execução do Plano de Trabalho e a compatibilidade do projeto de pesquisa com as prioridades institucionais.

A declaração deverá ser enviada no formato PDF e assinada digitalmente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> do responsável nos seguintes setores:

- i Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- ii Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou
- iii Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

DECLARAÇÃO SOMENTE PARA AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS LOCALIZADAS NO ESTADO DE SERGIPE: Havendo instituição parceira localizada no estado de Sergipe o proponente deverá enviar declaração da instituição indicando que está ciente e aprova a participação do pesquisador e/ou técnico no referido projeto de pesquisa. Poderá ser uma declaração para todos os pesquisadores de uma mesma instituição, sendo que essa deverá ser enviada no formato PDF e assinada digitalmente através de certificado digital ou pela assinatura governo digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> do responsável nos seguintes setores:

- i Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;
- ii Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou
- iii Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas serão analisadas, obedecendo às seguintes etapas:

ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desclassificação.

a) Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será observado o atendimento aos critérios de elegibilidade, observância dos valores de custeio e capital e a adequação documental ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Proposta enviada no prazo do cronograma	Item “3” do Edital
2.	Envio dos Anexos (I ao III) e seus respectivos documentos combinados em um único arquivo no “formato.PDF”, com tamanho máximo de 20Mb.	Subitem 8.13 do Edital
3.	Anexo I (projeto de pesquisa): Verificação do envio do projeto contendo todas as informações dos itens 1 ao 16 e verificação da assinatura digital.	Alínea “a” do subitem 8.13 do Edital
4.	Anexo II (comprovante de titulação, produção científica ou tecnológica relevante na área e documentos pessoais do proponente): Verificação do envio da documentação solicitada nos itens 1 ao 5.	Alínea “b” do subitem 8.13 do Edital
5.	Anexo III (declaração da instituição executora e declaração de instituição parceira): Verificação do envio da declaração de anuência da instituição executora e parceira. Verificação da assinatura digital.	Alínea “c” do subitem 8.13 do Edital
6.	Elegibilidade do proponente.	Subitem “7.1” do Edital
7.	Elegibilidade da instituição executora.	Subitem “7.2” do Edital
8.	Observância da alocação no plano orçamentário dos valores de custeio (33.90.20) de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e capital (44.90.20) de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	Alínea “a” do Subitem 5.3 do Edital

b) O atendimento as essas exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

d) Será desenquadrada a proposta cujo coordenador esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente o coordenador que não tenha os relatórios científicos e de prestação de contas apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores.

e) Somente as propostas enquadradas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”

a) A etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, principalmente, em relação à adequação ao objeto do Edital previsto. Esta análise será realizada por consultor “Ad Hoc” que se manifestará, individualmente, sobre os seguintes tópicos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA		PESO	NOTA*
A	Projeto (clareza e justificativa da proposta de projeto, mérito técnico- científico da pesquisa, coerência dos objetivos e adequação do cronograma da proposta).	2,0	20
B	Relevância do projeto para o sócio-econômico, técnico-científico, ou de inovação para o estado de Sergipe.	2,0	20
C	Projeto de pesquisa envolve na equipe de execução pesquisadores doutores de pelo menos duas diferentes instituições de ensino e/ou de pesquisa (públicas ou privadas) localizadas no Estado de Sergipe e/ou alunos de pós-graduação. Caso possua, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero.	1,5	15
D	O projeto de pesquisa envolve ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação (projetos de inovação) OU posicionamento relativo à fronteira do conhecimento (projetos de pesquisa básica). Caso possua, será atribuída a nota máxima, caso contrário, zero.	1,5	15
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades, metas propostas e itens financiáveis permitidos no Edital.	1,0	10
F	Estratégia de divulgação/difusão e transferência dos conhecimentos gerados.	1,0	10
G	Currículo do proponente	1,0	10
TOTAL			100

NOTA*: EXCELENTE (EX) = plenamente consistente – 10 pontos / BOM (B) = adequadamente consistente – 8 a 9 pontos / REGULAR (R) = razoavelmente consistente – 5 a 7 pontos / FRACO (F) = pouco consistente – 3 a 4 pontos / DEFICIENTE (D) = inconsistente – 1 a 2 pontos.

b) Em caso de empate da média final das propostas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores notas dos critérios de análise e de julgamento, na seguinte ordem: Item A, Item B, Item C, Item D, Item E, Item F e Item G.

10 RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

10.1. O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

10.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação protocolado na FAPITEC/SE, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

10.3. O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11 RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 - CONSAD/FAPITEC/SE, de 29/03/2011.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, através do link: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

11.3. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item “3.” para interposição de recurso administrativo, perderá o direito de solicitar o recurso.

11.4. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

12 RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final do julgamento será divulgado na página eletrônica da FAPITEC/SE, disponível no endereço: <https://fapitec.se.gov.br/> e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item “3. Cronograma” deste Edital.

13 CONTRATAÇÃO

13.1. As propostas aprovadas no limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de auxílio individual ao pesquisador, em nome do proponente (coordenador do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga.

13.2. A contratação do auxílio à pesquisa será formalizada diretamente entre a FAPITEC/SE e o proponente aprovado, com a anuência do dirigente institucional. **O proponente terá até 05 (cinco) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a contar da disponibilização do referido instrumento para assinatura.** O referido termo deverá ser assinado digitalmente, por certificado digital ou pela assinatura governo digital, link:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

13.3. A instituição de execução do projeto com a qual o proponente manterá vínculo anuirá com o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.4. O Coordenador será o responsável principal por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE.

13.5. A concessão do apoio financeiro/auxílio poderá ser cancelada pela FAPITEC/SE, mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.6. O proponente aprovado **deverá enviar o Termo de Outorga devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da disponibilização do referido instrumento para assinatura**, caso contratário a FAPITEC/SE se reserva ao direito de cancelar a concessão do auxílio e convocar o projeto aprovado como Prioridade 2, observando a ordem de classificação da P2.

14 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O auxílio à pesquisa concedido deve ser utilizado dentro do prazo de vigência conforme prevê o Termo de Outorga.

14.2. O outorgado na utilização do auxílio à pesquisa deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

14.3. Os orçamentos devem permitir a identificação do fornecedor, o valor do item e demais taxas (ex: frete).

14.4. Se o produto/serviço for exclusivo de alguma empresa fornecedora, deverá ser encaminhada junto à prestação de contas, uma carta de exclusividade (com data vigente) emitida pelo fabricante do produto/ serviço.

14.5. Caso o beneficiário opte por um orçamento que não ofereça o menor preço, por motivos técnicos, de disponibilidade e etc., deverá justificar na prestação de contas, embasando os motivos da escolha.

14.6. Caso apenas uma empresa ou pessoa física forneça o material ou preste o serviço, não sendo possível incluir mais de 1 (um) orçamento, será necessário encaminhar justificativa técnica, explicitando o porquê de apenas esse fornecedor atender as exigências solicitada.

14.7. O outorgado assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a FAPITEC/SE.

14.8. Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos por meio de transferência bancária para conta específica da FAPITEC/SE. O comprovante de devolução deve ser anexado ao relatório financeiro referente à prestação de contas.

15 OBRIGAÇÕES

15.1. DO PROPONENTE/COORDENADOR

- a Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- b Deverá fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado, inclusive por conta da visitas técnicas previamente agendadas com a FAPITEC/SE.
- c Apresentar à FAPITEC/SE o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, após 12 (doze) meses de execução do projeto no período. E após a finalização do projeto, apresentar: “1) Resumo do Relatório Técnico Final; 2) Relatório Técnico Final; 3) Resumo Expandido” e a “Prestação de Contas Financeira Final”, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- d Caso solicitado, deverá apresentar o Relatório Técnico Final, na “Feira e/ou Seminário de Avaliação dos Projetos”, em data a ser designada pela FAPITEC/SE.
- e Atuar como consultor *ad hoc* ou membro das Comissões de Avaliação, em qualquer edital ou chamada pública, quando convocado pela FAPITEC/SE.
- f Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra e termo de cessão de uso, quando for o caso. A doação dos mesmos somente ocorrerá após aprovação total das contas (parcial e final).
- g Compromete-se a transferir os resultados obtidos da pesquisa por meio de minicurso ou outras formas de divulgação que sejam adequadas, caso demandado pela FAPITEC/SE.
- h Redigir pelo menos 01 (um) artigo para divulgação científica, a partir dos trabalhos do projeto aprovado, autorizando previamente a FAPITEC/SE fazer a sua veiculação.
- i Deverá obrigatoriamente citar em toda publicação da pesquisa apoiada com recursos provenientes do presente Edital, o apoio da FAPITEC/SE.
- j Atender e prestar esclarecimentos durante as visitas técnicas aos projetos;
- k Deverá comunicar à FAPITEC/SE, qualquer alteração relativa à execução do auxílio, acompanhada da devida justificativa. Cabendo à FAPITEC/SE as devidas providências.
- l O não cumprimento das obrigações acima referidas acarretará na inclusão do nome do proponente na lista de inadimplentes com a FAPITEC/SE, ficando este impossibilitado de concorrer a outros editais e estando sujeito às medidas legais cabíveis.

15.2. DA FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após o repasse financeiro pela SEDETEC/SE. Os recursos deverão ser pagos em até 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do Termo de Outorga.
- b) Acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto, por meio de informações obtidas junto aos proponentes.
- c) Providenciar a avaliação dos relatórios técnicos.
- d) Avaliar a prestação de contas.
- e) O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não

contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações.

15.3. DA INSTITUIÇÃO DO PESQUISADOR/COORDENADOR

- a) Efetuar a concordância com o plano de trabalho do pesquisador/coordenador.
- b) Garantir infra-estrutura e condições institucionais adequadas ao desenvolvimento do projeto, de acordo com o proposto no projeto.
- c) Providenciar a etiqueta de patrimônio para os equipamentos adquiridos com recurso do projeto.
- d) A instituição de execução do projeto com a qual o proponente manterá vínculo anuirá com o Termo de Outorga e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas.

16 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA (PARCIAL E FINAL)

16.1. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<https://fapitec.se.gov.br/>), o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” parciais, em 12 (doze) meses de execução do projeto.

16.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE (<https://fapitec.se.gov.br/>), o “Relatório Técnico” e a “Prestação de Contas Financeira” finais, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga.

16.3. A prestação de contas financeira parcial e final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as normas de prestação de contas.

16.4. O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador *ad hoc* que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final.

16.5. Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado.

16.6. A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

16.7. Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE - Tribunal de Contas do Estado.

16.8. A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo, concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, entre outros.

17.2. Os projetos que receberem parecer negativo das comissões de ética, ou não apresentarem as devidas permissões e autorizações exigidas pelos marcos regulatórios necessários para a execução do projeto não serão contratados pela FAPITEC/SE.

17.3. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deverá ser observada a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de Maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e a Portaria MCT nº 55/90); no que diz respeito à obtenção de autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras, observar a legislação dos órgãos competentes e para os estrangeiros participantes do projeto observar a concessão de vistos de entrada no País.

17.4. Tratando-se de projetos de pesquisa que envolva experimentação com seres humanos, nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, também deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE o parecer de uma das comissões de ética existentes no estado.

17.5. No caso de projetos que envolvam organismos geneticamente modificados, coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais, peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada, relacionados ou não a questões de biossegurança, fica estabelecido que seja responsabilidade do coordenador adotar todos os procedimentos previstos em lei.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPITEC/SE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer tipo.

20. PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.279, de 14/05/1996, da Lei Federal nº 10.973, de 02/12/2004, da Lei nº 9.456 de 25/04/1997 e a Lei Federal 9.609 de 19/02/1998.

20.2. As Patentes de Invenção, Modelos de Utilidade, Desenhos Industriais ou quaisquer outras formas de registro de Propriedade Intelectual decorrentes da execução do projeto deverão ter obrigatoriamente a FAPITEC/SE como

co-titular.

20.3. As partes envolvidas no desenvolvimento do produto ou processo inovador deverão prever, em contrato específico, a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

21. PENALIDADES

21.1. A violação e descumprimento de qualquer cláusula e obrigações pelo Coordenador, incluído a não entrega das prestações de contas técnica e financeira, no prazo determinado no Termo de Outorga, acarretará na impossibilidade de recebimento de parcela de recurso subsequente que por ventura ainda, estejam pendentes de liberação. Ficando ainda, sujeito a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E CONTATOS

Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE
Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia (PROAF) da FAPITEC/SE
Site: https://fapitec.se.gov.br/
E-mail: proaf@fapitec.se.gov.br Telefone: 79 3259-3007
Celular Whatsapp: 79 99191-5811

Aracaju/SE, 25 de janeiro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 51NR-LNFQ-V5IZ-UPCZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

- Alex Cavalcante Garcez - 25/01/2024 13:01:16 (Docflow)